

LEI Nº 46, de 7 de junho de 1949.

Autoriza a Prefeitura a adquirir e doar à Companhia Luz e Fôrça de Mococa os postes necessários para a instalação de luz e fôrça no Distrito de São Benedito.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

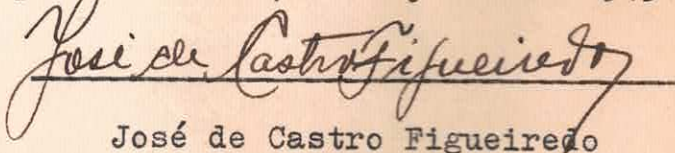
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e doar à Companhia Luz e Fôrça de Mococa S.A. os postes que forem necessários para a instalação do serviço de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica ao Distrito de Paz de São Benedito das Areias, dêste Município, despendendo para êsse fim, a quantia máxima de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins do artigo antecedente, fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar contratos ou escrituras, por instrumento público ou particular.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

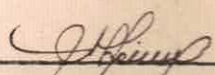
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 7 de junho de 1949.



José de Castro Figueiredo

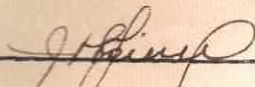
Prefeito Municipal


Adhemar Spina

Secretário da Prefeitura

Registrada no livro competente e publicada em edital e divulgada pelo " S. A. F. M. " (Serviço de Alto-Falantes de Mococa).

Secretaria, 7 de junho de 1949.


Adhemar Spina

Secretário da Prefeitura